

LEI DE Nº840/2023

**RECONHECE OS (AS) PORTADORES (AS)
FIBROMIALGIA COMO PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE TRIUNFO-PB E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

A Câmara Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, Aprova:

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após a sua sanção e publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
TRIUNFO – PB,** em 21 de agosto de 2023.



Espedito Cezário de Freitas Filho

Prefeito Constitucional